Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2162 de 1312113

L E I Nº 9.054, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Sistema Municipal denominado Academias da Primeira Idade no Município, e dá providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Sistema Municipal denominado Academias da Primeira Idade, com a finalidade de incentivar a prática regular da atividade física ou desportiva pelas crianças no Município.
- Art. 2º O Sistema Municipal denominado Academias da Primeira Idade terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:
- I conscientizar a importância da prática regular de exercícios físicos para as crianças;
- II elaborar a distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva da primeira idade, como importante elemento de preservação e promoção da saúde física e mental.
- Art. 3º O Sistema Municipal denominado Academias da Primeira Idade deverá ser instalado em diferentes bairros da Cidade.
- Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com entidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil para a viabilização da presente lei.
- Art. 5° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 6 de dezembro de 2013.

Carlinhos Almeida Prefeito Municipal

PI 126183/13

.. 9.054/13



\$

Tu



Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Reinaldo Sergio Pereira Consultor Legislativo

João Bosco da Silva Secretário de Esportes

Paulo Roberto Roitberg Secretário de Saúde

Luís Henrique Homem Alves Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Marisa da Conceição Araujo Assessora Tecnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 411/13 de autoria da Vereadora Amélia Naomi)

L. 9.054/13